

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 01/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Pública Federal, sediada na Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **BENEDITO FORTES DE ARRUDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-GO nº 0272 e no CPF/MF sob nº 088.404.311-87, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 09/2016, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 03/06/2016, constante nas folhas 190 a 205 do **Processo Administrativo nº 1573/2016**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da União, RESOLVE, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016 e seus anexos.

1.2. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 09/2016 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES DA ATA

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço o **Conselho Federal de Medicina**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.600.228/0001-40, sediada na QI 04, Bloco A, Lote 04, Sala 303, Guará I, Brasília/DF, CEP: 71010-012, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.190.814-53, portador da cédula de identidade nº 949.128, expedida pela SSP/DF em conformidade com a procuração contida nas folhas 166 e 167 do Processo Administrativo nº 1573/2016, doravante denominada **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as quantidades e as especificações são as que se seguem:

OBJETOS				PREÇOS REGISTRADOS	
Itens	Unid.	Qtd	Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	Un	324	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 1,89	R\$ 612,36
2	Kg	113	Abacate, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 2,63	R\$ 297,19
3	Kg	180	Abóbora Itália, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,39	R\$ 430,20
4	Kg	360	Abóbora Japonesa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,24	R\$ 806,40
5	Maço	72	Acelga, de primeira, in natura, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,48	R\$ 178,56

6	Maço	300	Agrião, de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 0,91	R\$ 273,00
7	Maço	18	Alecrim, de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,84	R\$ 33,12
8	Maço	338	Alface Americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,39	R\$ 807,82
9	Maço	338	Alface Crespa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,14	R\$ 385,32
10	Maço	225	Alface Roxo, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,00	R\$ 450,00
11	Maço	270	Alface frisê, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,78	R\$ 480,60
12	Maço	225	Alface mimosa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,79	R\$ 402,75
13	Maço	113	Alho Poró, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,89	R\$ 213,57
14	Kg	150	Alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	R\$ 2,50	R\$ 375,00
15	Maço	36	Aipo, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,99	R\$ 107,64
16	Kg	360	Banana da Terra, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,69	R\$ 608,40
17	Kg	525	Banana Prata, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,95	R\$ 1.023,75
18	Kg	225	Batata Baroa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,00	R\$ 450,00

19	Kg	300	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,94	R\$ 582,00
20	Kg	600	Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
21	Kg	150	Berinjela, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,44	R\$ 366,00
22	Kg	150	Beterraba, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,85	R\$ 427,50
23	Maço	225	Brócolis, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,98	R\$ 445,50
24	Un	75	Broto de Feijão, in natura, higienizado, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, pacote contendo no mínimo 500g.	R\$ 3,45	R\$ 258,75
25	Kg	108	Cara, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,94	R\$ 317,52
26	Kg	540	Cebola Nacional, de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,89	R\$ 1.560,60
27	Kg	72	Cebola roxa, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,00	R\$ 216,00
28	Maço	375	Cebolinha, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,54	R\$ 577,50
29	Kg	270	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,50	R\$ 675,00

30	Maço	375	Cheiro Verde, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,19	R\$ 446,25
31	Maço	75	Chicória, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,00	R\$ 150,00
32	Kg	150	Chuchu, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,84	R\$ 426,00
33	Un	233	Couve Manteiga, de primeira qualidade, picado, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,00	R\$ 932,00
34	Un	300	Couve-flor, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
35	Un	120	Ervilha torta, in natura, higienizado, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, pacote contendo no mínimo 500g.	R\$ 2,90	R\$ 348,00
36	Maço	180	Espinafre, de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,10	R\$ 378,00
37	Kg	72	Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	R\$ 3,50	R\$ 252,00
38	Kg	18	Gengibre, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,50	R\$ 99,00
39	Kg	288	Goiaba, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,50	R\$ 1.296,00
40	Maço	72	Hortelã, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,87	R\$ 278,64
41	Kg	144	Inhame, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,90	R\$ 417,60

42	Kg	72	Jiló, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,00	R\$ 216,00
43	Kg	108	Kiwui, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,90	R\$ 421,20
44	Kg	300	Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 1,96	R\$ 588,00
45	Kg	188	Limão, de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,50	R\$ 470,00
46	Kg	218	Maçã, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,90	R\$ 850,20
47	Kg	288	Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,50	R\$ 1.008,00
48	Kg	225	Mandioca (aipim) Amarela, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,90	R\$ 877,50
49	Kg	216	Manga, de primeira, in natura, tipo Tommy, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,50	R\$ 972,00
50	Maço	45	Manjeriço, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,20	R\$ 189,00
51	Kg	90	Maracujá Azedo, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,50	R\$ 405,00
52	Kg	108	Machixe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,90	R\$ 529,20

53	Kg	540	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,46	R\$ 1.868,40
54	Kg	263	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,50	R\$ 1.446,50
55	Un	288	Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 1kg e 500g, em torno de 06 unidades em cada pacote.	R\$ 4,50	R\$ 1.296,00
56	Bdj	225	Morango, in natura, de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 300g.	R\$ 2,90	R\$ 652,50
57	Kg	108	Pepino Japonês, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,00	R\$ 540,00
58	Kg	36	Pimentão Amarelo, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,50	R\$ 198,00
59	Kg	36	Pimentão Verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,00	R\$ 108,00
60	Kg	36	Pimentão Vermelho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,50	R\$ 234,00
61	Kg	216	Pocã (tangerina), in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,99	R\$ 861,84
62	Kg	113	Quiabo, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,50	R\$ 621,50

63	Kg	144	Repolho Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,50	R\$ 504,00
64	Maço	144	Rúcula fresca, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,74	R\$ 538,56
65	Maço	75	Salsa, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,39	R\$ 404,25
66	Kg	450	Tomate “extra a”, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
67	Bdj	216	Tomate Cereja, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,50	R\$ 756,00
68	Maço	36	Tomilho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,98	R\$ 107,28
69	Kg	180	Uva, in natura, tipo itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 7,96	R\$ 1.432,80
70	Kg	113	Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,50	R\$ 621,50
TOTAL DO GRUPO					R\$ 41.202,27

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 28/12/2016, tendo como início a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFMV.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas:

- a) das situações previstas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93; e
- b) da redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os FORNECEDORES que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.3.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Caso não haja êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. O registro da Ata poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por intermédio de processo administrativo específico:

6.4.1. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

6.4.2. Por iniciativa do CFMV, quando o detentor da Ata:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sem justificativa aceitável;
- f. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

6.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não serão permitidas adesões futuras a Ata de Registro de Preços, fundamentada nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, haja vista as considerações contidas no Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU, de 27.05.2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA

8.1. Não há cadastro de reserva, conforme registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:

9.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais/produtos registrados;

9.1.2. Monitorar os preços dos materiais/produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

9.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

9.1.4. Convocar a FORNECEDORA via instrumento contratual (autorização de fornecimento), para entrega dos produtos;

9.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.6. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir à presente Ata; e

9.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA

10.1. Os itens serão entregues de forma parcelada, às segundas, quartas e sextas-feiras ou conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação formal (e-mail ou documento oficial) do fiscal do contrato.

10.2. Os itens deverão ser entregues no CFMV - SIA Trecho 06 Lotes 130/140 – Brasília-DF, impreterivelmente às 08:00h.

10.3. A CONTRATANTE não receberá os produtos entregues fora do horário estabelecido no item 10.2, bem como produtos que não estejam acompanhados das devidas notas fiscais.

10.4 O recebimento do objeto será feito por servidor designado pelo fiscal de contrato conforme o caso, nos seguintes termos:

10.4.1. Os recebimentos ocorrerão nas ocasiões das entregas do objeto contratado, acompanhada de assinatura de servidor da CONTRATANTE no canhoto da nota fiscal e constará de:

10.4.2. Verificação física de cada item adquirido para constatar sua integridade;

10.4.3. Verificação da conformidade do bem às especificações e quantidades solicitadas;

10.4.4. A critério da CONTRATANTE, realização de testes;

10.4.5. Insatisfatórias as verificações, serão consignadas as incorreções constatadas, devendo ser o item substituído, bem como a respectiva nota fiscal, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (horas), sendo posteriormente repetidas as verificações necessárias para o recebimento do objeto.

10.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem 10.4.5 ou, ainda, caso o novo bem entregue também seja rejeitado, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

10.4.7. Sendo satisfatórias as verificações, será dado o ateste na Nota Fiscal e o bem será definitivamente recebido.

10.4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização durante o prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das obrigações da Fornecedora:

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como daquelas contidas neste Edital e seus anexos, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratada:

I - Entregar o objeto do presente Contrato em atendimento a todas as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência;

II - Entregar o objeto do presente Contrato no prazo e local indicado, conforme os subitens 10.2 e 10.3;

III - Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (horas), a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE inerentes ao Objeto;

V - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos itens objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e desde que, no tocante aos acréscimos, não haja a extrapolação dos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VII - Assumir a responsabilidade por:

a. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

b. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

c. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive fretes e pedágios;

d. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA nega e rejeita expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

VIII - Apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, do FGTS e previdenciária como condição para atesto da nota fiscal.

11.2. Das obrigações da Contratante:

11.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;

III - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos;

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele; e

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhado de boleto bancário ou indicação de conta bancária para depósito, preferencialmente Banco do Brasil.

12.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa – arts. 205 e 206 do CTN) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

12.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.232/2010, alterada pela IN nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

12.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFMV qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização monetária de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.8. Não caberá pagamento de atualização monetária ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

12.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais notas fiscais devidas ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

13.1.1. Fraudar na execução da ordem de fornecimento;

13.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. Cometer fraude fiscal;

13.1.4. Fizer declaração falsa;

13.1.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.6. Falhar na execução da ordem de fornecimento;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.8 Não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido;

13.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

13.1.10. Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins do item 13.1.2., reputar-se-ão inidôneos atos descritos nos artigos 90, 92, *caput* e parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.2.1. Para condutas descritas nos itens 13.1.1., 13.1.2., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5 será aplicada multa de , no máximo, 20% do valor da autorização de fornecimento.

13.2.2. Para condutas descritas nos itens 13.1.6. e 13.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 10% do valor da autorização de fornecimento.

13.2.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.8., 13.1.9. e 13.1.10. será aplicada multa de, no máximo, 5% do valor da autorização de fornecimento.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da prestação de serviços, ou ainda, no caso de falha na execução da Ata de Registro de Preço ou inexecução total ou parcial do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global da autorização de fornecimento, por dia de atraso não justificado dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia de atraso na execução de qualquer prazo previsto na autorização de fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento);

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global da autorização de fornecimento, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa sancionadora de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.

13.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Sobrevindo decisão administrativa final e irrecorrível sobre o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da CONTRATADA.

13.7.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.7.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2016;
- b) Termo de Referência, Anexo I do edital;
- c) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado, constante das folhas 160 a 189 do Processo Administrativo nº 1573/2016.

14.2. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Juízo de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 de junho de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Órgão Gerenciador

ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Fornecedor